



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

PARECER TÉCNICO

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL – INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE

Município de Dom Viçoso/MG

I – RELATÓRIO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, por meio deste parecer técnico, manifesta-se a respeito da situação ocorrida no sistema de abastecimento de água do Bairro Serrinha, zona rural deste Município, com vistas à instrução do processo de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme verificado em vistoria técnica realizada in loco, a bomba submersa instalada no poço artesiano que abastece integralmente a comunidade local entrou em colapso operacional, resultando na interrupção total do fornecimento de água potável para moradores, equipamentos públicos e estabelecimentos da região.

II – DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O fornecimento de água potável é um serviço público essencial, cuja paralisação compromete diretamente a saúde pública, a segurança sanitária, a higiene básica e o funcionamento de escolas, unidades de saúde e demais órgãos locais.

A falha detectada não permite soluções paliativas e demanda intervenção técnica especializada imediata, com a realização de diagnóstico, eventual substituição de peças, reinstalação do sistema de bombeamento, limpeza e desinfecção do poço.

A situação configura, assim, emergência administrativa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela necessidade de pronto atendimento de fato imprevisível e de consequências gravíssimas, inclusive com risco de agravamento do quadro sanitário local.

Reafirma-se a impossibilidade de aguardar regular processo licitatório para a solução do problema, vez que mesmo nos casos de pregão existem prazos a serem cumpridos, sem prejuízo de eventuais recursos administrativos e impugnações.

III – DA AUSÊNCIA DE MEIOS PRÓPRIOS

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não dispõe de equipe técnica própria capacitada para a realização do serviço especializado, nem mantém contratos vigentes ou registro de preços disponíveis para pronta execução da demanda.

A adoção de procedimento licitatório convencional, diante da urgência real e imediata, não se mostra viável, pois acarretaria atrasos incompatíveis com a gravidade da situação.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, atesto a existência de situação emergencial plenamente caracterizada, que justifica e fundamenta a contratação direta de empresa especializada, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada à extensão e duração necessárias para o restabelecimento imediato do abastecimento de água à população do Bairro Serrinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

Recomendo, portanto, a imediata adoção das providências administrativas cabíveis para garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial.

Dom Viçoso, 02 de fevereiro de 2026.

Virgílio Aparecido Alan Moreira
Diretor do DMAE